

**DECRETO Nº 133/2022**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                                      | Fonte de Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|--|-------------------|---------------|
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | 101               | R\$ 5.869,86  |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 101               | R\$ 15.899,99 |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | 101               | R\$ 3.824,23  |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.1.91.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 101               | R\$ 2.061,83  |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.08.00.00.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 103               | R\$ 256,37    |
| 02.07.12.367.1400.2.015 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 101               | R\$ 2.988,60  |
| 02.07.12.367.1400.2.015 | 3.1.91.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 101               | R\$ 418,40    |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1041              | R\$ 24.279,40 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                                      | Fonte de Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|--|-------------------|---------------|
| 02.07.12.306.1400.2.009 | 3.3.90.08.00.00.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 103               | R\$ 256,37    |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 102               | R\$ 28.582,68 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.1.91.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 102               | R\$ 2.480,23  |
| 02.10.18.541.1650.3.064 | 4.4.90.51.00.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1041              | R\$ 24.279,40 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Junho de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito